QUE ATIVIDADE É?

Ação de Desenvolvimento em Serviço (Educação Formal)

QUEM FAZ?

Seção de Sistematização de Processos

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

O servidor deverá iniciar o processo no SEI selecionando o tipo de processo: "Pessoal: Ação de Desenvolvimento em Serviço".

Após, deverá incluir no processo e preencher o formulário "PROGEP Ação de Desenvolvimento em Serviço"; anexar o atestado de matrícula; e o Plano Plurianual de Capacitação da Unidade.

Depois, enviar o processo à chefia imediata, que deverá analisar o pedido, preencher e assinar o formulário: "PROGEP Parecer Chefia – Desenvolvimento em Serviço".

Após a juntada de todos os documentos elencados acima, o servidor deverá encaminhar o processo à Seção de Sistematização de Processos (SSP).

Recebido o processo, a SSP irá analisá-lo, emitir parecer opinativo sobre o pedido e encaminhar os autos do processo ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (PROGEP), que emitirá parecer.

Retornados os autos à SSP, será elaborada minuta de Portaria, a qual será assinada pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Ao final, a SSP encaminhará o processo para ciência das partes interessadas (servidor e Unidade).

Obs.: Se houver interesse em solicitar autorização para um novo período, deverá ser encaminhado novo processo com a documentação exigida.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Apresentação dos documentos e atendimento dos requisitos: a ação deve estar prevista no PDP e alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas: à sua Unidade de lotação; à sua carreira ou cargo efetivo. Declaração da chefia imediata, parecer da PROGEP, Portaria de autorização.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Documento “PROGEP Ação de Desenvolvimento em Serviço”;

Atestado de Matrícula atualizado;

Plano Plurianual de Capacitação; e

Documento “PROGEP Parecer Chefia – Desenvolvimento em Serviço”

QUAL É A BASE LEGAL?

Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019 do Ministério da Economia;

Nota Técnica Sei nº 7.058, de 23 de outubro de 2019 do Ministério da Economia; e

Portaria UFPel Nº 306, de 10 de fevereiro de 2020.